



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Assinaturas	Assinatura	
	Anual	Semestral
<i>Diário da República:</i>		
Completa	11 400\$00	6 900\$00
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	4 500\$00	2 700\$00
Duas séries diferentes	8 000\$00	4 800\$00
Apêndices	3 800\$00	—
<i>Diário da Assembleia da República</i>	3 600\$00	—
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 900\$00	—

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre.
2 — Preço de página para venda avulso, 3\$; preço por linha de anúncio, 66\$.
3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Lei n.º 76/85:

Alteração do nome da freguesia de São Jorge para Caldas de São Jorge.

Lei n.º 77/85:

Limites das freguesias de Santa Maria e São Miguel e de São Pedro de Penaferrim.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/85:

Fixa as remunerações dos membros do conselho directivo do Secretariado Permanente para as Empresas Públicas.

Ministério da Defesa Nacional:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Departamento da Força Aérea no montante de 797 167 contos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter a Embaixada da República Federal da Alemanha na Haia notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos quanto à alteração de designação da autoridade competente para os efeitos do disposto no artigo 11.º, alínea 2), da Convenção Relativa à Competência das Autoridades e Lei Aplicável em Matéria da Protecção de Menores.

Torna público terem sido depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque os instrumentos de ratificação à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres por vários governos.

Torna público ter o Governo do Afeganistão depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas o instrumento de adesão à Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas.

Torna público ter o Acordo no Domínio da Saúde entre a República Portuguesa e a República Popular de Moçambique entrado em vigor em 30 de Julho de 1985, data da última das notas trocadas entre as Partes, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Acordo.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 752/85:

Permite a importação, em regime de draubaque, de semente de copra destinada à produção de óleo e farinha, a exportar ao abrigo do mesmo regime.

Portaria n.º 753/85:

Permite a importação, em regime de draubaque, de semente de amendoim destinada à produção de óleo e farinha, a exportar ao abrigo do mesmo regime.

Ministério da Saúde:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 21 986 contos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 76/85

de 3 de Outubro

Alteração do nome da freguesia de São Jorge para Caldas de São Jorge

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

O nome da freguesia de São Jorge, no concelho de Santa Maria da Feira, é alterado para Caldas de São Jorge.

Aprovada em 11 de Julho de 1985.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Agosto de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 14 de Agosto de 1985.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Lei n.º 77/85

de 3 de Outubro

Limites das freguesias de Santa Maria e São Miguel e de São Pedro de Penaferrim

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea h), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1.º

São rectificadas os actuais limites entre as freguesias de Santa Maria e São Miguel e de São Pedro de Penaferrim, no concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

O limite entre as freguesias referidas passa a ser a partir do marco de freguesia n.º 13, pela vereda exis-

tente até à estrada, atravessa esta pelo caminho da Ponte Longa até junto do portão da Quinta da Vigia, Largo Sousa Brandão, passando por detrás da igreja de Santa Maria, subindo em direcção à Rua da Trindade.

ARTIGO 3.º

Fica, assim, integrada na freguesia de São Pedro de Penaferrim, uma área de 300 470 m² da freguesia de Santa Maria e São Miguel, conforme demonstra carta topográfica junta.

ARTIGO 4.º

No prazo máximo de 3 meses, as freguesias de Santa Maria e São Miguel e de São Pedro de Penaferrim procederão a nova demarcação dos seus limites.

ARTIGO 5.º

A presente lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Aprovada em 11 de Julho de 1985.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Agosto de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 14 de Agosto de 1985.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/85

Criado o Secretariado Permanente para as Empresas Públicas pelo Decreto-Lei n.º 99/85, de 8 de Abril, atendendo às atribuições e competências que são conferidas a este órgão e considerando a necessidade de regulamentar o artigo 7.º do citado decreto-lei, importa definir o esquema de remunerações base e de regalias complementares do seu conselho directivo.

Nestas condições, o Conselho de Ministros, reunido em 3 de Setembro de 1985, resolveu:

1 — Aos membros do conselho directivo do Secretariado Permanente para as Empresas Públicas aplicam-se as disposições de remunerações dos gestores públicos, de acordo com o definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/85.

2 — Para efeitos da fixação dos níveis de remuneração mensal ilíquida estabelecida no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/85 considera-se a seguinte remuneração em percentagem do valor base:

Presidente do Secretariado Permanente das Empresas Públicas — 128;

Vogais do conselho directivo — 118.

3 — Sobre os níveis de remuneração ilíquida mensal resultante da aplicação do n.º 1 serão calculados, e atribuídos a título de despesas de representação, os seguintes valores mensais:

	Percentagem
Presidente do Secretariado Permanente das Empresas Públicas	27
Vogais do conselho directivo	22

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Departamento da Força Aérea

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
01	01		2.04.0	01.00	A	05 — Ministério da Defesa Nacional	71	-	(1)
				01.02		Força Aérea			
				06.00		Chefe do Estado-Maior da Força Aérea			
				06.00		Gabinete			
						Remunerações certas e permanentes:			
						Pessoal dos quadros aprovados por lei			
						Abonos diversos — Numerário:			
						Suplemento especial de serviço — De- creto-Lei n.º 81-A/84, de 12 de Março			
	02	01			Comissão Liquidatária de Responsabilidades	-	71	(1)	
				Repartição de Contas de Gerência					
						Pessoal militar permanente e privativo da Força Aérea			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	248	-	(1)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
01	02	03		06.00		Outras despesas			
				06.00	A	Abonos diversos — Numerário:			
						Suplemento especial de serviço — De- creto-Lei n.º 81-A/84, de 12 de Março	-	248	(1)
						<i>Soma do capítulo 01 ...</i>	319	319	
02						Instituto de Altos Estudos da Força Aérea			
	01					Pessoal militar permanente privativo da Força Aérea			
			2.04.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	910	-	(1)
				01.44		Representação certa e permanente	66	-	(2)
	03					Pessoal militar privativo do Exército e da Armada em serviço na Força Aérea			
				01.05		Pessoal destacado de outros serviços do Es- tado	124	66	(1) e (2)
	04					Outras despesas			
				06.00		Abonos diversos — Numerário:			
				06.00	B	Suplemento especial de serviço — De- creto-Lei n.º 81-A/84, de 12 de Março	-	1 034	(1)
						<i>Soma do capítulo 02 ...</i>	1 100	1 100	
03						Despesas gerais da Força Aérea			
	01					Pessoal militar permanente e privativo da Força Aérea			
			2.04.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	112 777	-	(1)
				01.03		Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	22 307	-	(1)
	02					Pessoal militar não permanente privativo da Força Aérea			
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
				01.20	B	Pessoal militar readmitido	27 132	-	(1)
				01.23		Pessoal militar contratado	23 148	-	(1)
	04					Pessoal privativo equiparado a militar e civil			
				01.21		Pessoal equiparado a militar	698	-	(1)
	05					Pessoal militar privativo da Armada em serviço na Força Aérea			
				01.05		Pessoal destacado de outros serviços do Es- tado	450	-	(1)
	06					Outras despesas			
				06.00		Abonos diversos — Numerário:			
				06.00	D	Suplemento especial de serviço — De- creto-Lei n.º 81-A/84, de 12 de Março	-	186 512	(1)
				07.00		Alimentação e alojamento — Espécie	172 000	-	(1)
				08.00		Vestuário e artigos pessoais — Espécie	-	61 000	(1)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
03	06			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	25 083	(¹)
				19.00		Bens duradouros — Construções e grandes re- parações	-	70 800	(¹)
				20.00		Bens duradouros — Material militar:			
				20.03		De educação, cultura e recreio	-	15 033	(¹)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes	406 549	-	(¹)
				24.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	-	78 309	(¹)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	-	2 511	(¹)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	321 523	(¹)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens ...	-	2 467	(¹)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	575	-	(¹)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.02		Rendas de terrenos	-	2 398	(¹)
						Soma do capítulo 03 ...	765 636	765 636	
04						Corpo de Tropas Para-Quedistas			
	01					Pessoal militar permanente especializado em pára-quedismo			
			2.04.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	17 576	-	(¹)
	02					Pessoal militar permanente privativo não especializado em pára-quedismo			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	3 049	-	(¹)
	03					Pessoal equiparado a militar especializado em pára-quedismo			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.21		Pessoal equiparado a militar	186	-	(¹)
	04					Pessoal militar privativo não permanente especializado ou não em pára-quedismo			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
				01.20	B	Pessoal militar readmitido	1 386	-	(¹)
				01.23		Pessoal militar contratado	7 915	-	(¹)
	08					Outras despesas			
				06.00		Abonos diversos — Numerário:			
				06.00	C	Suplemento especial de serviço — De- creto-Lei n.º 81-A/84, de 12 de Março	-	30 112	(¹)
						Soma do capítulo 04 ...	30 112	30 112	
						Total das transferências	797 167	797 167	

(¹) Despacho de 20 de Agosto de 1985.(²) Despacho de 30 de Maio de 1985.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que em 18 de Outubro de 1984 a Embaixada da República Federal da Alemanha na Haia notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos quanto à alteração de designação da autoridade competente para os efeitos do disposto no artigo 11.º, alínea 2), da Convenção Relativa à Competência das Autoridades e Lei Aplicável em Matéria da Protecção de Menores, concluída em 5 de Outubro de 1961:

Não já Vormundschaftsgericht (Chambre des Tutelles), mas sim, sob os n.ºs 1, a) e b), e 2, a) e b), Vormundschaftsgericht (juge de la tutelle), Familiengericht (juge de la famille)».

Portugal é parte nesta Convenção.

Secretaria-Geral do Ministério, 18 de Setembro de 1985. — O Director dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Francisco Manuel dos Reis Caldeira*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que foram depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque os instrumentos de ratificação à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres pelos seguintes Governos:

Itália — 10 de Junho de 1985;
Nigéria — 13 de Junho de 1985;
Zâmbia — 21 de Junho de 1985;
Japão — 25 de Junho de 1985;
Islândia — 18 de Junho de 1985.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 10 de Setembro de 1985. — O Director-Geral, *João de Matos Proença*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo do Afeganistão depositou, em 21 de Maio de 1985, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas o instrumento de adesão à Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena em 21 de Fevereiro de 1985.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 10 de Setembro de 1985. — O Director-Geral, *João de Matos Proença*.

Direcção-Geral de Cooperação

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Acordo no Domínio da Saúde entre a República Portuguesa e a República Popular de Moçambique, assinado em 25 de Maio de 1981 e aprovado pelo Decreto do Governo n.º 35/84, de 12 de Julho, entrou em vigor em 30 de Julho de 1985, data da última das notas trocadas entre as Partes, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Acordo.

Direcção-Geral de Cooperação, 13 de Setembro de 1985. — O Subdirector-Geral, *Jorge Marques Leitão Ritto*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Portaria n.º 752/85

de 3 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do § único do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 29 de Abril de 1965, o seguinte:

1.º É permitida a importação, em regime de drawback, de semente de copra destinada à produção de óleo e farinha, a exportar ao abrigo do mesmo regime.

2.º As percentagens a adoptar para o cálculo da restituição de direitos, bem como as restantes condições de aplicação, são reguladas, em cada caso, por despacho ministerial, mediante indicação prévia do Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos.

Secretaria de Estado do Orçamento.

Assinada em 12 de Setembro de 1985.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*.

Portaria n.º 753/85

de 3 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do § único do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 29 de Abril de 1965, o seguinte:

1.º É permitida a importação, em regime de drawback, de semente de amendoim destinada à produção de óleo e farinha, a exportar ao abrigo do mesmo regime.

2.º As percentagens a adoptar para o cálculo da restituição de direitos, bem como as restantes condições de aplicação, são reguladas, em cada caso, por despacho ministerial, mediante indicação prévia do Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos.

Secretaria de Estado do Orçamento.

Assinada em 12 de Setembro de 1985.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítu- lo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
01	01		4.01.0	04.00 06.00	B	Gabinete do Ministro Gabinete Alimentação e alojamento Abonos diversos — Numerário:	—	50	(a)
			06.00			Outros Contribuições para instituições — Previdência Social	— 100	50 —	(a) (a)
			11.00						
02	01		4.01.0	04.00 31.00		Secretaria-Geral Serviços próprios Alimentação e alojamento Aquisição de serviços — Não especificados ...	— 540	600 —	(b) (b)
	02		4.01.0	04.00 27.00 31.00		Repartição Administrativa do Gabinete Alimentação e alojamento Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Não especificados ...	— 80 150	170 — —	(b) (b) (b)
04	01		4.01.0	01.00 01.13 01.20 01.42 01.47		Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação Pessoal em qualquer outra situação ... Remunerações de pessoal diverso Diuturnidades	— — 11 84	90 5 — —	(c) (c) (c) (c)
				03.00 06.00 09.00 14.00		Horas extraordinárias Abonos diversos — Numerário Abonos diversos — Espécie Deslocações — Compensação de encargos ...	— — — 71	29 12 30 —	(d) (d) (d) (d)
05	01		4.01.0	01.00 01.42 03.00 15.00	B	Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários Direcção-Geral Remunerações certas e permanentes: Remunerações de pessoal diverso Horas extraordinárias Abonos diversos — Compensação de encar- gos:	— — 2 500	2 500 — —	(a) (a) (a)
						Dotação própria	8 000	—	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	—	8 000	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
05	03		4.03.0	26.00	A	Divisão de Saúde Materna e Infantil			
						Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	—	400	(d)
	04		Direcção de Serviços da Tuberculose e Doenças Respiratórias						
			Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	350		—	(a)		
			Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	—		300	(d)		
			Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	700		—	(a)		
			Bens não duradouros — Outros	250		—	(a)		
			Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	1 600		—	(a)		
			Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	1 600		—	(a)		
			Aquisição de serviços — Não especificados ...	—		5 200	(a) (d)		
	05		Direcção de Serviços das Doenças Transmissíveis e Parasitoses						
			Bens não duradouros — Outros:						
			Dotação própria	—		200	(a)		
			Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	200		—	(a)		
			Aquisição de serviços — Não especificados ...	1 400		—	(d)		
07	01		4.01.0			Departamento de Recursos Humanos			
						Serviços próprios			
						Horas extraordinárias	50	—	(d)
						Abonos diversos — Numerário	50	—	(d)
						Prestações directas — Previdência Social:			
						Abono de família	—	250	(d)
						Deslocações — Compensação de encargos ...	—	600	(d)
						Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	300	—	(d)
						Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	450	—	(d)
09	01		4.01.0			Direcção-Geral dos Assuntos Farmacêuticos			
						Serviços próprios			
						Deslocações — Compensação de encargos ...	1 000	—	(e)
						Aquisição de serviços — Não especificados ...	—	3 500	(e)
						Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 500	—	(e)
							21 986	21 986	

(a) Despacho ministerial de 30 de Julho de 1985.

(b) Despacho ministerial de 9 de Agosto de 1985.

(c) Despacho ministerial de 2 de Setembro de 1985.

(d) Despacho ministerial de 22 de Agosto de 1985.

(e) Despacho ministerial de 29 de Agosto de 1985.

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Setembro de 1985. — Pelo Director,
Marcelino Lourenço.

Deposito legal n.º 8814/85

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA. E. P.

